



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 017/23-CD

**APROVA REGIMENTO INTERNO
DO CONSELHO DIRETOR DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SERGIPE E AS
NORMAS COMPLEMENTARES.**

O **CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e competências estatutárias do Inciso IV do Art. 13 do Decreto n. 65.466/69 – Estatuto;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 001/2023/CD, de 09 de novembro de 2023, que instituiu a Comissão do Projeto de Revisão do Regimento Interno do Conselho Diretor da Fundação Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO que o Projeto de Revisão do Regimento Interno do Conselho Diretor da Fundação Universidade Federal de Sergipe segue a lógica dos eixos jurídico, administrativo e político pelos “princípios, estratégias e mecanismos de governança da administração pública fundacional”, disposta no Decreto n. 9.203 de 22 de novembro de 2017 e pelo Decreto n. 9.739, de 28 de março de 2019 que “ Estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional”, aos quais a Fundação e o Conselho Diretor se obrigam a cumprir;

CONSIDERANDO o Parecer do relator, **Cons. ARIVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, da Comissão ao relatar o Projeto de Revisão e Atualização do Regimento Interno;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Extraordinária realizada, hoje, 04 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Diretor da Fundação Universidade Federal de Sergipe;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DIRETOR**

Art. 2º - Aprovar as Normas Complementares, desmembradas do Regimento, para flexibilizar sua permanente atualização, por Portaria do Presidente;

Art. 3º - Compete ao Presidente, aos Conselheiros e à Secretária Executiva, nos limites de suas competências, cumprir e fazer cumprir a Lei, o Estatuto o Regimento Interno e as Normas Complementares

Art. 4º – O Regimento Interno e as Normas Complementares ao Regimento, aprovadas, serão publicadas no Portal da Universidade, mantida, e por outros meios de publicação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2023

Adm. Mestre Arivaldo José dos Santos
Presidente em exercício